



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 273/2015

Nomeia Secretário Escolar da Rede Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Crisane Ferreira da Rocha dos Santos** para o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Professor Roberto Santos, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos deste decreto ao dia 27 de março de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 274/2015

Nomeia para cargo de Direção de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Airon Pereira Pinto**, para provimento do Cargo de Diretor da Escola Municipal de Informática, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 275/2015

Prorroga, em caráter excepcional, a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD do exercício de 2015.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 29 de maio de 2015, em caráter excepcional, a data de vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD do exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais condições estabelecidas no Decreto nº 228/2015.

Art. 3º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 4º - Ficam retroagidos os efeitos deste Decreto ao dia 04 de maio de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

MELHOR MOBILIDADE URBANA,
MAIS QUALIDADE DE VIDA.
COMPROMISSO ASSUMIDO,
TRABALHO REALIZADO.

Mobilidade
URBANA
Barreiras Melhor

35 ônibus DKM • Novas linhas • Bilhetagem eletrônica única
• Novos abrigos

A Capital do Oeste da Bahia está resolvendo um dos seus maiores gargalos: a mobilidade urbana. Para isso acontecer, destravamos o trânsito retirando os veículos pesados do centro, abrimos novas vias e estamos investindo em pavimentação, asfalto de qualidade, novos semáforos e sinalização.

Agora é a vez do transporte público. Realizamos a primeira licitação do transporte público de Barreiras, garantindo a modernização e requalificação do serviço.

Qualidade, segurança e conforto.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09

FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS EDITAL Nº 009/2015

A **PREFEITURA DE BARREIRAS/BAHIA** torna público Edital para seleção de apresentações artísticas na modalidade música, como parte da programação de abertura da **XIV SEMANA DO MEIO AMBIENTE DE BARREIRAS/BAHIA**, integrada a **QUINZENA AMBIENTAL 2015**.

1- DO OBJETIVO

1.1- Fomentar a musicalidade no meio acadêmico como fonte de conhecimento, integração, intercâmbio sócio cultural e disseminação da criticidade e valorização da diversidade artística no centro-oeste brasileiro.

1.2 - Disseminar nesta primeira edição em 2015 a consciência ambiental, refletindo por meio da composição e da melodia a temática proposta **para a XIV SEMANA DO MEIO AMBIENTE DE BARREIRAS – Consumo Consciente: sua atitude faz a diferença**.

2 – DO FESTIVAL

2.1 - O FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS - será realizado no período de **11 a 30 de maio de 2015, na Praça Landulfo Alves e demais espaços alocados pela Coordenação do Festival**, na cidade de Barreiras-Bahia.

2.2 – O Festival seguirá as seguintes datas:

2.2.1 – Data de **11 a 15 de maio de 2015** – Inscrições dos candidatos;

2.2.2 – Data de **16 a 20 de maio de 2015** – envio de vídeo pelo candidato para seleção pela Comissão Julgadora;

2.2.3 – Data de **21 a 24 de maio de 2015** – seleção pela comissão julgadora dos candidatos que irão ser apresentar na etapa final da **Praça Landulfo Alves**.

2.2.4 – Data de **25 de maio de 2015** – publicação dos candidatos selecionados divulgada no site www.barreiras.ba.gov.br em diário oficial;

2.2.5 – Data de **29 de maio de 2015**, ensaio com banda que acompanhará os candidatos aprovados na etapa final;

2.2.6 – Data de **30 de maio de 2015** – apresentação dos candidatos selecionados na etapa anterior– na **Praça Landulfo Alves**.

3 – DA CATEGORIA

Poderão participar do **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**, os **Estudantes Universitários** de instituições públicas ou privadas;

3.1 – Os participantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ser representados por seus respectivos responsáveis legais e somente estes poderão inscrevê-los no Festival, responsabilizando-se integralmente por eles e por seus atos;

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão no período de **11 a 15 de maio de 2015**;

4.2 – As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário de inscrição contendo dados pessoais, conforme modelo ANEXO I disponível no site oficial www.barreiras.ba.gov.br no link **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**. A inscrição deverá ser validada pela Comissão Organizadora do Festival na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada no **Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, Barreirinhas, ou encaminhada pelo e-mail, cantabarreiras@barreiras.ba.gov.br**.

4.3 – As inscrições serão gratuitas a todos os participantes.

4.4 – Cada candidato deverá inscrever somente 01 (uma) música para interpretação, podendo esta ser nacional ou internacional, com tempo máximo de 3:00 minutos;

4.5 – No momento da inscrição será obrigatório entregar ou enviar via e-mail documento comprobatório (**comprovante de matrícula regular em instituição de ensino superior em qualquer nível**) que comprove vínculo do candidato.

4.6 – Encerrado o prazo estabelecido, não serão mais aceitas inscrições;

4.7 – Concorram todos os candidatos, desde já, que após a realização de sua inscrição essa será considerada para todos os fins de direito:

4.7.1 – Como aceitação pelos Candidatos, através da entrega da ficha de inscrição, de todos os termos e condições do presente Regulamento, o qual passará a regular a relação entre as partes; e

4.7.2 – Como aceitação pelos Candidatos, através do envio da ficha de inscrição, de se candidatar a participar do Festival, cedendo gratuitamente sua imagem e sua voz para exibição pela Prefeitura de Barreiras- Bahia, em toda e qualquer mídia e ou programa, segundo o seu exclusivo critério.

4.7.3 – Os candidatos desde já, se disponibilizam e se comprometem, a comparecer, aos locais de realização de todas as etapas do Festival. Na hipótese dos Candidatos não comparecerem nos dias e horários previamente indicados, o Comissão Organizadora do Festival poderá desclassificá-los/eliminá-los, sem que haja qualquer indenização.

4.7.4 - No caso da participação do candidato menor de 18 anos será necessária a autorização oficial dos pais ou responsáveis legais mesmo que acompanhado por estes. ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS.

5 – DAS ELIMINATÓRIAS

5.1 – Ocorrerá somente uma eliminatória na data e local definida neste Edital.

5.2 – Os candidatos deverão entregar a Comissão Organizadora do Festival, um CD ou pendrive, contendo um vídeo ou enviar via e-mail, **música com tempo máximo de 3:00 minutos, já parodiada ou autoral gravada em sua própria voz**, sendo essa música o critério para seleção dos candidatos que irão se apresentar posteriormente. O vídeo deve estar no formato **MP3, MP4 ou WGA**;

5.3 – Serão classificados na eliminatória, os candidatos com as maiores pontuações em barema definido pela Comissão Julgadora do **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção acontecerá na data de **21 a 24 de maio de 2015**, com presença da Comissão Julgadora do Festival que analisará todos os vídeos recebidos;

6.2 – Serão classificados para a apresentação final, **os 10 candidatos** com as maiores pontuações;

6.3 – **Após a seleção dos candidatos** Comissão Julgadora do Festival, realizará o sorteio para a ordem de apresentação e no ensaio e na etapa final com o acompanhamento da banda contratada pela Organização do **1º FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**.

6.4 – O ensaio individual por horário será realizado no **dia 29 de maio de 2015** em local a ser anunciado posteriormente.

7 – DAS FINAIS

7.1 – A final acontecerá na data de **30 de maio de 2015**, a partir **das 20 horas** no palco montado na **Praça Landulfo Alves**;

7.2 – Na final do Festival o candidato será acompanhado de uma banda, que irá dar suporte a todos os candidatos de forma igualitária;

7.3 - O candidato inscrito deverá apresentar-se ao público e a Comissão Julgadora com uso de sua voz individualmente;

7.4 – Serão premiados os 3 (três) finalistas mais pontuados, conforme barema estabelecido pela Comissão Julgadora do **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**.

8 – DO CORPO DE JURADOS

8.1 – Caberá à Comissão Organizadora do **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS** definir os jurados para as fases de seleção e final do Festival;

8.2 – Os quesitos a serem avaliados pelos jurados serão:

8.2.1 Na fase de seleção - Letra da música e Intepretação musical, apresentada em vídeo;

8.2.2 Na fase Final – Interpretação, Afinação, Ritmo, Dicção e Presença de Palco do candidato;

8.3 – Serão atribuídas notas de 0 a 10;

8.4 - A nota final obtida pelo candidato será a média atribuída pelos jurados;

8.5 – As notas parciais dos jurados serão secretas e as decisões dos jurados serão irrevogáveis.

8.6 – Havendo empate, o primeiro critério para desempate será a Intepretação.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09

8.7 – Persistindo o empate o critério para desempate será Afinação, Ritmo, Dicção e Presença de Palco do candidato, nessa ordem estabelecida.

7.8 – Persistindo o empate, o critério para designar o vencedor/classificado será o candidato com maior idade.

9 – DA PREMIAÇÃO

9.1 – As premiações serão divididas da seguinte maneira:

1º Lugar – R\$ 1.000,00;

2º Lugar – R\$ 500,00;

3º Lugar – R\$ 250,00;

9.2 – Todos os participantes do **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS** selecionados para a fase final, independente de colocação receberão certificado de participação;

10 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Descumprimento dos prazos determinados no presente edital de acordo com a forma estabelecida.

10.2 – Apresentações que utilizem:

10.2.1 – Objetos pejorativos que não condiz com o regulamento;

10.2.2 – Uso de água, purpurina, velas e/ou tochas acesas, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que prejudique a próxima apresentação;

10.2.3 – Repertório que não corresponda às indicações do regulamento;

10.2.4 – Caso seja constatada alguma irregularidade no processo de inscrição de um candidato, a Organização poderá desclassificar este candidato em qualquer fase do processo de inscrição e/ou participação no **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**.

11 – Fica designada a Comissão Organizadora do **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**, composta dos seguintes membros sob a Coordenação do primeiro:

11.1 – Nailton Sousa Almeida

11.2 – José Leonardo Vanderlei de Carvalho

11.3 – Claudionor Almeida de Carvalho

11.4 – Valesca Landim

11.5 – Adalto de Araújo Soares

11.6 – Ana Rita Cathala Loureiro

11.7 – Hudson Alves da Silva

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os casos não previstos neste regulamento e eventuais dúvidas geradas na sua interpretação serão decididos pela Comissão Organizadora do **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**.

13 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barreiras-Bahia, 07 de maio de 2015.

ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09

ANEXO I

FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

TÍTULO DA MÚSICA: _____

AUTOR (LETRA) : _____

COMPOSITOR (MELODIA) : _____

INTÉRPRETE: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

R.G.: _____ CPF _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO : _____ MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

Necessita de Banda de Apoio? SIM () NÃO () Marque abaixo os instrumentos necessários:

() Baixo () Bateria () Teclado () Percussão () Guitarra/Violão

* Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o Regulamento do FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS.

Local/Data

Assinatura do responsável

FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____

RECEBIDA _____ EM _____ DE _____ DE 2015

COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09

ANEXO II

FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

PARA MENORES DE IDADE

Eu _____, identidade nº _____, responsável pelo estudante menor de idade _____, autorizo sua participação no **FESTIVAL UNIVERSITÁRIO CANTA BARREIRAS**, sendo conhecedor de todas as regras do referido evento.

_____ de maio de 2015.

Assinatura dos pais ou responsáveis legais





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 057, de 07 de Maio de 2015.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a VALDIR GATTO E OUTROS – FAZENDAS SANTA RITA, ELDORADO, ELDORADO II E ELDORADO III.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2014.0000000545.TEC.LO.0009, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **04 (quatro) anos**, à VALDIR GATTO E OUTROS, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº. 219.954.780-91, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 338, bairro Centro, Barreiras/BA, CEP: 47.800-010, para localização, implantação e operação para a atividade de agricultura de sequeiro em área de 428ha 02a 36ca (quatrocentos e vinte e oito hectares, dois ares e trinta e seis centiares) e agricultura irrigada por pivô central em área de 998ha 00a 34ca (novecentos e noventa e oito hectares e trinta e quatro centiares) com culturas anuais de milho e soja, sob as coordenadas UTM 0458911/8639094, localizada nas **Fazendas Santa Rita, Eldorado, Eldorado II e Eldorado III**, entrada na Rodovia BR 020/242, 55Km à esquerda, mais 26Km, Zona Rural, neste município de Barreiras, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Respeitar a área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP's conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III – Excluir gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

IV – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 64 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

V – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

VI – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

VII – Armazenar adequadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, resultantes dos procedimentos operacionais, e enviar para

reciclagem em instalações de refino de óleo, de acordo com a Resolução CONAMA nº 009/93;

VIII – Adotar práticas agrícolas que visem à conservação do solo;

IX – Executar o Programa de Gestão, Segurança, Saúde e Meio Ambiente - Trabalho Rural – PGSSMA-TR no empreendimento;

X – Apresentar e implementar Programa de Educação Ambiental direcionado aos funcionários do empreendimento, de acordo com o cronograma de atividades constante no referido programa, apresentando relatórios semestrais a esta secretaria ;

XI – São vedados a caça, pesca, apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;

XII – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XIII – Apresentar Plano de Emergência de Incêndio na lavoura e florestas nativas e plantadas, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XIV – Apresentar anualmente a esta SEMMA, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, bem como ATAS das reuniões da Comissão Técnica de Garantia Ambiental;

XV – Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09


RESOLUÇÕES E ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

 **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRA-CMS**
Leis Municipal Nº 188/1993, 408/1998, 541/2001, 893/2010 e 902/2010

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE MAIO DE 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, em sua 175ª Reunião, realizada aos seis dias do mês de maio de 2015, sendo esta extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 408 de 30 de Abril de 1998, Lei 893/2010 e Lei 902/2010, Resolução nº 453 de 07 de Novembro de 2013, do Conselho Municipal de Saúde, resolve:

- 1-Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2014;
- 2- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2014;
- 3- Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão-RAG de 2014;
- 4- Aprovar por unanimidade a Tabela de Procedimentos Hospitalares e Remuneração de Plantões para atendimento em Unidades do Município bem como autorização para abertura de credenciamento para atendimento no Hospital Eurico Dutra, Hospital da Mulher, Pronto Atendimento 24 horas e SAMU.


César Elpídio do Sacramento Almeida
Presidente do CMS de Barreiras-Bahia

CASA DOS CONSELHOS
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 41- CENTRO HISTÓRICO
CEP: 47.805-150 Tel.-(77) 3613-9853 e-mail: cmsbarreiras@gmail.com
Barreiras- Bahia



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1991 - 08 de Maio de 2015 - ANO 09

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 – PROC. ADM. nº 041/2015 - OBJETO: Aquisição de mídia visual para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Postos de Saúde da Família, CEPROESTE, CEREST, VIEP, Centro de Controle de Zoonoses, Posto 24 horas, Hospital Municipal Eurico Dutra, Hospital da Mulher, CAPS e Vigilância Sanitária no Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos. DATA DE ABERTURA: 21 de Maio 2015 - HORÁRIO: 09hs00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3613-8337 – Jean Carlos Alves Luíz – Pregoeiro, Decreto nº 525/2014. Barreiras (BA), 07 de Maio de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – PROC. ADM. nº 084/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e pintura de cadeiras e equipamentos do Hospital Municipal Eurico Dutra no Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos. DATA DE ABERTURA: 22 de Maio 2015 - HORÁRIO: 09hs00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3613-8337 – Jean Carlos Alves Luíz – Pregoeiro, Decreto nº 525/2014. Barreiras (BA), 07 de Maio de 2015.

